



**CIDADE DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**  
**DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS**  
**SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**  
Rua General Jardim, 36 – 3º andar – Vila Buarque – CEP 01223-010  
**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 723/2023-SMS.G**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6018.2023/0064010-6**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 647/2023/SMS.G**  
**ORGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**  
**DETENTORA: FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E**  
**HOSPITALARES LTDA**  
**CNPJ: 08.231.734/0001-93**  
**OBJETO: MEDICAMENTOS PARA CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES**  
**JUDICIAIS – AÇÕES JUDICIAIS**  
**VIGÊNCIA: 01/11/2023 A 01/11/2024**

**Item 09 - AÇÃO JUDICIAL - EMPAGLIFLOZINA 25 MG (JARDIANCE)**  
**R\$ 6,00/CP**  
**MARCA: JARDIANCE**  
**FABRICANTE: BOEHRINGER INGELHEIM**  
**EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 30UN**  
**REGISTRO NO M.S: 1036701720022**  
**PROCEDENCIA: ALEMANHA**  
**Código Supri: 11.064.028.001.0691-0**

**CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:**

UNIDADES	MENSAL	ANUAL
	ITEM 09	
AÇÃO JUDICIAL	50	600
TOTAL GERAL	50 CP	600 CP

**DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOC/SP DE 10/11/2023.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**  
**DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS**  
**SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**  
Rua General Jardim, 36 – 3º andar – Vila Buarque – CEP 01223-010

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 723/2023-SMS.G**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6018.2023/0064010-6**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 647/2023/SMS.G**

Ao 1º dia do mês de novembro do ano dois mil e vinte e três, no Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, situado na Rua General Jardim, 36 – Centro - São Paulo, de um lado, a **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, neste ato, representada pela Diretora da Divisão de Suprimentos, senhora **IZIS ZUMYARA MIRVANA D'AMICO**, por força da delegação conferida pela Portaria nº 890/13-SMS.G, de 30 de maio de 2013, doravante designada, simplesmente, **SMS**, e, de outro, a empresa **FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ **08.231.734/0001-93** com sede na Rua Dr. Gualter Nunes Nº 100, Chácara Junqueira, Tatuí/SP, CEP 18271-210, telefone (15) 3251.9494, e-mail [licitacao@futuramedicamentos.com.br](mailto:licitacao@futuramedicamentos.com.br), vencedora e adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO** suprarreferido, neste ato representada pela sua procuradora senhora **Kauanny Marques Pedroso**, RG 55.556.065-X, CPF 446.540.918-40, Representante Comercial, residente e domiciliado na cidade de Tatuí-SP, doravante denominada, simplesmente, **DETENTORA**, face o despacho proferido no **processo nº 6018.2023/0064010-6**, publicado no DOC/SP de 29/09/2023, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar o(s) preço(s) do(s) material(s) discriminado(s) na cláusula primeira, em conformidade com os termos do Edital do Pregão e seus Anexos e a proposta da DETENTORA, que integram o presente instrumento para todos os efeitos legais, bem como as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES JUDICIAIS – AÇÕES JUDICIAIS**, descritos e especificados no Anexo I do Edital do **Pregão nº 647/2023/SMS**, cujos termos são parte integrantes deste instrumento, nas condições a seguir ajustadas:



**CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:**

UNIDADES	MENSAL	ANUAL
	ITEM 09	
<b>AÇÃO JUDICIAL</b>	50	600
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>50 CP</b>	<b>600 CP</b>

5.2 Os materiais deverão ser entregues pela DETENTORA no(s) seguinte(s) endereço(s):

<b>AÇÃO JUDICIAL</b>	ALMOXARIFADO CENTRAL SMS-3	AV. Jaguaré, 818	TEL. 3572-1752 / 3572-1704 / 3768-4797
----------------------	----------------------------	------------------	--

5.3 A presente Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações de que dela poderão avir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada à DETENTORA a preferência em igualdade de condições.

5.3.1 As unidades requisitantes deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

5.4 O contrato de fornecimento, apenas estará caracterizado após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento, emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho após a publicação do despacho autorizatório no D.O.C.

5.4.1 Quando cabível a lavratura de termo de contrato, a DETENTORA deverá passar recibo na cópia, enviada via e-mail, que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a também através de e-mail, no prazo de 03 (três) dias úteis, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos.

5.5 A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

5.5.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

5.5.2 Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

5.5.3 Comprovação da inexistência de registro em nome da empresa junto ao CADIN – Cadastro Informativo Municipal.

5.6 Caso necessário, a DETENTORA deve atualizar suas informações no cadastro de credores do município em tempo hábil para emissão da Nota de Empenho.

- 5.7 A requisição de compra e a ARP poderão ser canceladas e o fornecedor penalizado, em caso de demora na atualização da documentação ou na regularização de qualquer situação impeditiva à realização da compra.
- 5.8 A partir da notificação formal, por meio eletrônico, informando a possibilidade de cancelamento da requisição de compra e da ARP, a DETENTORA terá dois dias úteis para regularização da documentação;
- 5.9 A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento, expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final;
- 5.10 As ordens de fornecimento, juntamente com as notas de empenho, serão enviadas via e-mail, contendo data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
- 5.10.1 Ao receber a ordem de fornecimento e a nota de empenho, via e-mail, a DETENTORA deverá delas passar recibo nas cópias que necessariamente lhe acompanharão, devolvendo-as também através de e-mail, NA MESMA DATA DO RECEBIMENTO, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
- 5.11 A DETENTORA é responsável por garantir as condições necessárias para recebimento por meio eletrônico das Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho e documentos equivalentes, atualizando seu endereço eletrônico sempre que necessário;
- 5.12 O prazo máximo para entrega do produto será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao envio da Ordem de Fornecimento por meio eletrônico à DETENTORA;
- 5.12.1 O descumprimento do prazo estipulado no item 5.12 dará ensejo à aplicação das multas contratualmente previstas;
- 5.13 A entrega do objeto na unidade requisitante deverá ser acompanhada de nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento e da nota de empenho;
- 5.14 As notas fiscais deverão conter os números dos lotes correspondentes a cada entrega, bem como a marca e o nome do fabricante do produto.
- 5.15 As unidades requisitantes não poderão receber produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
- 5.16 Constatadas irregularidades no objeto entregue, a unidade requisitante poderá:



oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

6.3 Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada, cópia reprográfica da nota de empenho e da respectiva ordem de fornecimento.

6.3.1 Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

6.4 O pagamento será retido se houver pendências no CADIN.

6.5 Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA deverá manter no BANCO DO BRASIL, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, de 22 de janeiro de 2010.

6.5.1 Em sendo a unidade requisitante entidade autárquica, a forma de pagamento será a eleita pela administração indireta.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1 A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a SMS ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

7.2 Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos **2/3 (dois terços)** do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços – Divisão de Suprimentos / SMS-3, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais no período de validade.

7.3 A DETENTORA estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

7.4 A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.

7.5 A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

7.6 A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

- 7.7 A DETENTORA deverá comunicar a SMS.3/Setor de Atas toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.
- 7.8 DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante o prazo de vigência da presente Ata e dos respectivos contratos, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração deste ajuste.
- 7.9 Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratórios de controle de qualidade acreditados junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) ou INMETRO ou Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS) em nome do Fabricante ou do Detentor do registro do produto na ANVISA. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.
- 8.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior/impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
  - b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.
- 8.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
  - b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;
- 8.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- 8.3 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver



a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

8.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

8.4.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

8.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

8.4.3 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

8.4.4 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

8.4.5 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

8.4.6 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

8.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

8.6 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à SMS-3 - Diretoria de Suprimentos, Rua General Jardim, 36 – 3º andar  
– República – São Paulo-Capital, e protocolizado nos dias úteis, das 08h00 às 17h00.

8.6.1 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

8.6.2 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou

de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

- 8.7 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)
- 8.8 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA**

- 9.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, de pleno direito, pela SMS, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
- 9.1.1 Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
  - 9.1.2 Não firmar os contratos de fornecimentos ou deixar de dar recebimento à nota de empenho e ordem de fornecimento nos prazos previstos;
  - 9.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese deste tornar-se superior aos praticados no mercado;
  - 9.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
  - 9.1.5 Deixar de possuir qualquer das condições de habilitação e ou de participação exigidas na licitação;
  - 9.1.6 Der causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
- 9.3 Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.
- 9.3.1 A Ata de Registro de Preço também poderá ser rescindida na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições aludidas no §1º, do art. 1º da Lei municipal nº 15.944/2013.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 10.1 Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto

por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

10.2 Fica eleito o foro da comarca do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi por mim, Marilia Fernanda Costa, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor.

IZIS ZUMYARA  
MIRVANA D  
AMICO:25136304  
839

Assinado de forma digital  
por IZIS ZUMYARA  
MIRVANA D  
AMICO:25136304839  
Dados: 2023.11.07  
13:05:05 -03'00'

**IZIS ZUMYARA MIRVANA DAMICO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

### **DETENTORA:**

FUTURA COMERCIO DE  
PRODUTOS MEDICOS E  
HOSPITALARE:0823173400019

Assinado digitalmente por FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E  
HOSPITALARE:08231734000193  
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SP, L=Tatui, OU=Presencial, OU=56282924000192,  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, CN=  
FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E  
HOSPITALARE:08231734000193  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.10.31 17:51:39-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

3

### **FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**

**Nome:** Kauanny Marques Pedroso

**R.G nº** 55.556.065-X

**CPF nº** 446.540.918-40

### **Testemunhas:**

Marilia  
Fernanda  
Costa

Assinado de forma digital por Marilia  
Fernanda Costa  
Dados: 2023.11.07  
11:15:27 -03'00'

**1) Nome:** Marilia Fernanda Costa

**R.G:** 26.398.100

Ana Lúcia  
Fernandes da  
Silva

Assinado de forma digital  
por Ana Lúcia Fernandes  
da Silva  
Dados: 2023.11.07  
11:15:48 -03'00'

**2) Nome:** Ana Lucia Fernandes da Silva

**R.G:** 19.221.161.4

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

#### **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES JUDICIAIS – AÇÕES JUDICIAIS**

##### **ITEM 09 - AÇÃO JUDICIAL - EMPAGLIFLOZINA 25 MG (JARDIANCE)**

Empagliflozina 25 mg, comprimido revestido (Jardiance).

**CÓDIGO SUPRI: 11.064.028.001.0691-0**

##### **EMBALAGEM**

1. O produto deverá ser embalado e reembalado de acordo com a praxe do fabricante, garantindo sua integridade até o uso. Rotulado conforme a legislação em vigor.
2. Deverá constar na embalagem nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, responsável técnico, nº do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade e nº do Registro no Ministério da Saúde.
3. Especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada.
4. Os comprimidos e as cápsulas deverão ser acondicionados em caixas contendo no máximo 500 (quinhentas) unidades, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número do lote, data de fabricação e data de validade.
5. Os produtos a serem fornecidos pela empresa vencedora deverão apresentar em sua embalagem a expressão PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO conforme o Art. 7º da Portaria nº 2814/98 do Ministério da Saúde.

##### **CONDIÇÕES GERAIS:**

1. Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços – Divisão de Suprimentos / SMS-3, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.
2. Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratórios de controle de qualidade acreditados junto ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) ou INMETRO ou Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS) em nome do Fabricante ou do Detentor do registro do produto na ANVISA. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.
3. Nas notas fiscais deverão constar todos os números de lotes correspondentes às entregas, bem como a marca e nome do fabricante.

4. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.  
Os proponentes deverão atender a Portaria nº 802 de 08/10/1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.  
Os medicamentos adquiridos pela Secretaria Municipal da Saúde deverão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue e sempre que necessário a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade de seu medicamento.
5. O produto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação.  
Declarar marca fabricante e procedência do produto ofertado.  
Fornecer o produto de primeira qualidade (1ª linha do fabricante).  
Os medicamentos deverão ser acompanhados de bulas.

O prazo máximo para entrega do produto será de **10 (dez) dias úteis**, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada ordem de fornecimento.

LOCAL PARA ENTREGA			
<b>AÇÃO JUDICIAL</b>	ALMOXARIFADO CENTRAL SMS-3	AV. Jaguaré, 818	TEL. 3572-1752 / 3572-1704 /3768- 4797

**CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:**

UNIDADES	MENSAL	ANUAL
	ITEM 09	
<b>AÇÃO JUDICIAL</b>	50	600
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>50 CP</b>	<b>600 CP</b>

---

**CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN**

---

**Comprovante de Inexistência de Registros**

Não foram encontradas pendências inscritas no Cadastro Informativo Municipal – CADIN para Pessoa Jurídica abaixo qualificada na data e hora indicada:

CNPJ Raiz: **08.231.734/0000-00**

Data: **31/10/2023**

Razão Social: **FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS  
MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**

Hora: **17:59:50**

Número de Controle: **2023-1031-0266-1469**

Artigo 7º da Lei Municipal nº 14.094, de 06 de dezembro de 2005: "A inexistência de registro no CADIN MUNICIPAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos."

Este comprovante é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada no Portal CADIN da Secretaria Municipal Fazenda do Município de São Paulo, no endereço:  
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> por meio do código: 2023-1031-0266-1469.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**  
**CNPJ: 08.231.734/0001-93**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:09:58 do dia 01/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/04/2024.

Código de controle da certidão: **C1B7.3C16.3227.4AD5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.231.734/0001-93  
**Razão Social:** FUTURA COM PROD MED E HOSP EIRELI  
**Endereço:** R DOUTOR GUALTER NUNES 100 / CHACARA JUNQUEIRA / TATUI / SP / 18271-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/10/2023 a 09/11/2023

**Certificação Número:** 2023101118380190917141

Informação obtida em 16/10/2023 08:06:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





Sistema Estadual de Vigilância Sanitária  
Prefeitura Municipal de CAJAMAR

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **350920503-464-000191-1-9**

DATA DE VALIDADE: **05/05/2024**

Nº PROCESSO:

Nº PROTOCOLO:

**6392/2023 ALT. RL**

DATA DO PROTOCOLO: **19/05/2023**

SUBGRUPO:

**DISTRIBUIDORA/IMPORTADORA**

AGRUPAMENTO:

**COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS**

ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:

**4644-3/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO**

OBJETO LICENCIADO:

**ESTABELECIMENTO**

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL:

**BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA.**

CNPJ ALBERGANTE:

NOME FANTASIA:

**\*\*\*\*\***

CNPJ / CPF:

**60.831.658/0012-20**

LOGRADOURO:

**Avenida DOUTOR ANTONIO JOÃO ABDALLA**

NÚMERO: **260**

COMPLEMENTO:

**BLOCO 300 GALPAO A SETOR BOEHRINGER**

BAIRRO:

**CRISTAIS (JORDANÉSIA)**

MUNICÍPIO:

**CAJAMAR**

CEP:

**07776-700**

UF: **SP**

PÁGINA DA WEB:

**WWW.BOEHRINGER-INGELHEIM.COM.BR**

RESPONSÁVEL LEGAL: **ANDREAS MENEGHETTI**

CPF: **71707010145**

CONSELHO REGIONAL: **N/A**

Nº INSCR. CONSELHO PROF:

UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **HELENA MARIA DE OLIVEIRA SILVEIRA COSTA**

CPF: **27987412899**

CONSELHO REGIONAL: **CRF**

Nº INSCR. CONSELHO PROF: **25099**

UF: **SP**

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: **MONICA NOVAES FERREIRA**

CPF: **32517638810**

CONSELHO REGIONAL: **CRF**

Nº INSCR. CONSELHO PROF: **95700**

UF: **SP**

# LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 350920503-464-000191-1-9

DATA DE VALIDADE: 05/05/2024

## CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS

### CLASSE DE PRODUTO:

INSUMO FARMACÊUTICO

ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA

DISTRIBUIR

IMPORTAR

INSUMO FARMACÊUTICO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL

ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA

DISTRIBUIR

IMPORTAR

MEDICAMENTO

ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA

DISTRIBUIR

IMPORTAR

MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL

ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA

DISTRIBUIR

IMPORTAR

### CATEGORIA:

INSUMOS FARMACÊUTICOS SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL

**CATEGORIA: CONTROLE ESPECIAL**

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE CAJAMAR

CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.

ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

CAJAMAR

LOCAL

24/05/2023

DATA DE DEFERIMENTO

**Código de Validação: 1686159273045**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, no endereço: <https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/>



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária  
Prefeitura Municipal de ITAPEÇERICA DA SERRA

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **352220806-212-000001-1-6**

DATA DE VALIDADE: **03/02/2024**

Nº PROCESSO: **000009-076/00**

Nº PROTOCOLO: **19488/2022**

DATA DO PROTOCOLO: **23/11/2022**

SUBGRUPO: **FABRIL**

AGRUPAMENTO: **INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS**

ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: **2121-1/01 FABRICAÇÃO DE MEDICAMENTOS ALOPÁTICOS PARA USO HUMANO**

OBJETO LICENCIADO: **ESTABELECIMENTO**

DETALHE:

RAZÃO SOCIAL: **BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA**

CNPJ ALBERGANTE:

NOME FANTASIA: **BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUIMICA E FARMACEUTICA**

CNPJ / CPF: **60.831.658/0021-10**

LOGRADOURO: **Rodovia RÉGIS BITTENCOURT**

NÚMERO: **KM 286**

COMPLEMENTO:

BAIRRO: **JD. ITAPEÇERICA**

MUNICÍPIO: **ITAPEÇERICA DA SERRA**

CEP: **06888-700**

UF: **SP**

PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: **MARC MAURICE ERIC HASSON**

CPF: **21808403819**

CONSELHO REGIONAL: **N/A**

Nº INSCR. CONSELHO PROF:

UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **HELENA MARIA DE OLIVEIRA SILVEIRA COSTA**

CPF: **27987412899**

CONSELHO REGIONAL: **CRF**

Nº INSCR. CONSELHO PROF: **25099**

UF: **SP**

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: **ALESSANDRA SANTIAGO ANDRADE BEZERRA**

CPF: **09785180808**

CONSELHO REGIONAL: **CRF**

Nº INSCR. CONSELHO PROF: **18033**

UF: **SP**

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: **ANA CAROLINA SCANDURA CARDILLO**

CPF: **27008866828**

CONSELHO REGIONAL: **CRF**

Nº INSCR. CONSELHO PROF: **22.440**

UF: **SP**

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: **KAREN RIBEIRO BALDASSO**

CPF: **41010261819**

CONSELHO REGIONAL: **CRF**

Nº INSCR. CONSELHO PROF: **106338**

UF: **SP**

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: **RENATA MERCER ZAIA**

CPF: **07224619922**

CONSELHO REGIONAL: **CRF**

Nº INSCR. CONSELHO PROF: **100913**

UF: **SP**

# LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 352220806-212-000001-1-6

DATA DE VALIDADE: 03/02/2024

## CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS

### CLASSE DE PRODUTO:

INSUMO FARMACÊUTICO

ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA  
EXPEDIR  
EXPORTAR  
FRACIONAR INSUMOS FARMACÊUTICOS  
IMPORTAR - USO PRÓRIO  
TRANSPORTAR

INSUMO FARMACÊUTICO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL

ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA  
DISTRIBUIR  
EXPEDIR  
EXPORTAR  
FRACIONAR INSUMOS FARMACÊUTICOS  
IMPORTAR  
TRANSPORTAR

MEDICAMENTO

ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA  
DISTRIBUIR  
EMBALAR  
EXPEDIR  
EXPORTAR  
FABRICAR  
IMPORTAR  
POSTO DE MEDICAMENTOS/MS 100.2679-91.2021.8.26.0495  
TRANSPORTAR

MEDICAMENTO SUJEITO AO CONTROLE ESPECIAL

ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA  
DISTRIBUIR  
EMBALAR  
EXPEDIR  
EXPORTAR  
FABRICAR  
IMPORTAR  
POSTO DE MEDICAMENTOS/MS 100.2679-91.2021.8.26.0495

### CATEGORIA:

INSUMOS FARMACÊUTICOS

INSUMOS FARMACÊUTICOS SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL

### CATEGORIA: ANOVULATÓRIOS

SPPV SEM ESTERILIZAÇÃO FINAL

### CATEGORIA: ANTIBIÓTICOS

COMPRIMIDO

SUSPENSÃO ORAL

### CATEGORIA: CONTROLE ESPECIAL

COMPRIMIDO

DRÁGEA

CÁPSULA GELATINOSA DURA

COMPRIMIDO REVESTIDO

ELIXIR

SOLUÇÃO ORAL

SUSPENSÃO ORAL

### CATEGORIA: DEMAIS CATEGORIAS

SUSPENSÃO NASAL

COMPRIMIDO

DRÁGEA

AEROSOL

CÁPSULA GELATINOSA DURA

CÁPSULA GELATINOSA MOLE

COMPRIMIDO REVESTIDO

ELIXIR

SPRAY

# LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: **352220806-212-000001-1-6**

DATA DE VALIDADE: **03/02/2024**

SPPV COM ESTERILIZAÇÃO FINAL  
SUSPENSÃO ORAL  
SOLUÇÃO NASAL

SPPV SEM ESTERILIZAÇÃO FINAL  
XAROPE

SOLUÇÃO ORAL  
PÓ LIÓFILO INJETÁVEL

**CATEGORIA: ENTORPECENTES**

ELIXIR

**CATEGORIA: FITOTERÁPICOS**

COMPRIMIDO  
COMPRIMIDO REVESTIDO

DRÁGEA  
ELIXIR

CÁPSULA GELATINOSA DURA

**CATEGORIA: ONCOLÓGICOS / CITOSTÁTICOS**

CÁPSULA GELATINOSA DURA

CÁPSULA GELATINOSA MOLE

COMPRIMIDO REVESTIDO

**CATEGORIA: PSICOTRÓPICOS**

ELIXIR

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPEKERICA DA SERRA

CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.

ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

**ITAPECERICA DA SERRA**

LOCAL

**03/02/2023**

DATA DE DEFERIMENTO

**Codigo de Validação: 1675866150301**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página do Sistema de Informação em Vigilância Sanitária, no endereço: <https://sivisa.saude.sp.gov.br/sivisa/cidadao/>